



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

Lei nº 911/2003
De 02 de dezembro de 2003

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS.

Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

“SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA NA LEI Nº 800/03.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba Orçamentária na Lei 800/03, de 02 de janeiro de 2003, nas seguintes Classificações Orçamentárias:

0704.12.361.0047.2050-319011010000.	R\$ 8.800,00
0704.12.361.0047.2050-339095000000.	R\$ 000,00
0801.10.301.0107.2059-319013020100.	R\$ 4.650,00
0801.10.301.0107.2059-339004000000.	<u>R\$ 26.350,00</u>
Total.	R\$ 40.800,00

Art. 2º - Servirão de cobertura para os respectivos créditos as seguintes dotações orçamentárias:

- a) a redução da rubrica 0501.26.782.0069.1006-449051000000 no valor de R\$ 000,00 (onze mil reais).
- b) a arrecadação à maior de recurso livre no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 02 de dezembro de 2003


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 02 de dezembro de 2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei, na Suplementação de dotação na Peça Orçamentária de 2003, com vistas ao ajuste de rubricas para pagamento de pessoal e encargos sociais dela proveniente para o encerramento do referido exercício.

Os recursos do MDE (25%) e ASPS (13%) não foram suficientes para a manutenção das Secretarias de Educação, Turismo, Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde e Assistência Social, respectivamente, por isso a utilização de Recurso Livre do Orçamento para a Cobertura de crédito nas referidas Secretarias.

A Administração entende como essencial às atividades desenvolvidas pelas mesmas na área educacional e social junto à comunidade.

Quanto a Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto, em virtude dos atrasos nos recursos do Salário Educação o município necessitou custear o transporte com recursos de outras áreas da Educação, bem como quando da elaboração da Peça Orçamentária de 2003 não havia sido previsto o pagamento de diária de campanha a motoristas da educação, além inúmeras contratações em virtude de Licença Prêmio de Servidores. No que se refere à Secretaria de Saúde e Assistência Social, foi orçado R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em gastos de Pessoal, mas no decorrer do período com o advento do Programa Saúde da Família – PSF, esta despesa foi crescendo consideravelmente, dada à demanda e necessidade da Secretaria.

Diante desta realidade explicitada supra, conforme permissivo legal Lei 783, de 11 de novembro de 2002 - LDO, priorizasse Gastos em Pessoal e Manutenção das atividades das Secretarias em relação aos Projetos Novos não iniciados. Esta é a razão pela qual pedimos a esta colenda Casa Legislativa uma atenção especial na análise e aprovação do referido Projeto.

Na certeza da atenção e aprovação do Projeto de Lei em tela, pelos Nobres Vereadores, reiteramos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL